

1 **ATA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA, 004/2016, DO CONSELHO DE**
2 **ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB.** Aos onze dias do mês de
3 julho do ano de dois mil dezesseis, às oito horas e dez minutos, iniciou-se a reunião na
4 sede do CAU/PB, localizada na Avenida Guarabira, número mil e duzentos, bairro de
5 Manaíra, nesta Capital, **sob a Coordenação do Conselheiro Arquiteto e Urbanista**
6 **Ricardo Victor de M. Vidal.** Estiveram presentes, além do Coordenador, os
7 conselheiros Silton Henrique do Nascimento e Valder de Souza Filho. Participaram
8 como convidados o Gerente Técnico e de Fiscalização Daniel Marques e o Assessor
9 Jurídico Welison Silveira. Aberta a sessão, o Coordenador agradeceu a presença de
10 todos e deu seguimento a pauta na ordem que segue: **Ordem do dia 2.1:** Apreciação
11 e Aprovação da Ata nº 003/2016 da CED-CAU/PB – Relator: Coordenador Ricardo
12 Vidal; **Após as devidas correções, a referida ata foi aprovada por unanimidade.**
13 **Ordem do dia 2.2:** Protocolo 220969/2015 – Denúncia sobre possível infração às
14 condutas previstas no Código de Ética – Relator: Coordenador Ricardo Vidal; O relator
15 explicou que o processo é referente a um profissional de Pernambuco e que o
16 denunciado encaminhou recurso à Comissão em relação à sanção definida pela CED
17 do CAU/PB. O conselheiro Silton Henrique afirmou que é importante que os arquitetos
18 conheçam as consequências provenientes de uma citação do profissional em um
19 processo ético e também em relação às sanções que podem ser aplicadas. **O**
20 **Assessor Jurídico orientou o relator a encaminhar o processo ao Plenário, que**
21 **irá julgar o recurso. O conselheiro Silton Henrique solicitou que o Assessor**
22 **Jurídico envie ao setor de comunicação um texto sobre as consequências de uma**
23 **pena ética ao profissional. Ordem do dia 2.3:** Protocolo 343913/2016 – Denúncia
24 sobre venda de projetos via website por preços aviltantes – Relator: Conselheiro Silton
25 Henrique; O conselheiro Silton Henrique sugeriu algumas correções na montagem do
26 processo via SICCAU, pois as datas de tramitação estavam aparecendo erradas.
27 Diante do questionamento do relator do processo sobre a falta de acesso às
28 informações do processo em sua totalidade, **o coordenador da CED solicitou ao**
29 **Gerente Técnico e de Fiscalização que verifique a possibilidade de liberar o**
30 **acesso aos relatores à todos os dados do processo.** O relator esclareceu que foi
31 protocolada denúncia por parte de uma arquiteta sobre um profissional que a convidou
32 para participar de um *site* cujo objetivo seria a venda de projetos. A denunciante alegou
33 que o profissional está agindo contra os princípios morais e legais pregados pela
34 profissão, já que em seu site, www.comprojeto.com, o cidadão vende projetos prontos
35 que variam de 1 a 2 reais o metro quadrado. A denunciante alega ainda que o mesmo
36 projeto é vendido para mais de uma pessoa, não importando a topografia do terreno,
37 necessidades do usuário, localidade, clima, orientação solar etc. A arquiteta informou
38 que o denunciado a ligou propondo que ela participasse do site afirmando mesmo sem
39 a conhecer que ela seria recém-formada e vinda de família abastada, sendo assim,
40 entraria como "sócia" colaborando com a divulgação no Google Adwords fazendo as
41 imagens 3D de forma gratuita, para que no futuro, quando o negócio desse certo, a
42 profissional lucrasse juntamente com ele. O conselheiro Silton Henrique lembrou que o
43 profissional denunciado já havia consultado o Conselho no sentido de questionar se
44 seria possível a comercialização de projetos via website. A resposta encaminhada pela
45 CED ao profissional alegava que não haveria impedimento desde que o mesmo

46 respeitasse a tabela de honorários existente. Ricardo Vidal, ao consultar o site, verificou
47 que os preços oferecidos não parecem aviltantes. Entretanto, ao simular a finalização
48 da compra de um dos projetos, constatou que o valor que seria de dez mil reais caiu
49 para cem reais, corroborando assim com a afirmação de que os preços praticados não
50 condizem com os do mercado. O relator verificou que o Assessor Jurídico citou o item
51 4.3.1 da Resolução 52/2013 relacionado à possível infração cometida ao não observar
52 a tabela de honorários. O conselheiro Silton Henrique destacou que no seu modo de
53 entender, cabe ainda acrescentar mais alguns artigos da referida Resolução. Os artigos
54 seriam o 4.2.10, o 4.3.7 e o 5.2.3 expostos no Código de Ética do CAU/BR. O Assessor
55 Jurídico ressaltou que o relator deve definir, de acordo com a Resolução 58, a sanção
56 que pode ser aplicada ao profissional, caso julgue adequada. Diante disso, **o relator**
57 **do processo solicitou à Assessoria Jurídica que providencie notificação para que**
58 **o denunciado apresente defesa. O encaminhamento foi aprovado por**
59 **unanimidade. Ordem do dia 2.4:** Processo 001/2016-CED-CAU/PB – Denúncia sobre
60 possível falta de ética por parte de um profissional. Relator: Coordenador Ricardo Vidal;
61 O coordenador da CED explicou que esse caso trata de uma denúncia feita
62 pessoalmente contra um profissional, porém, o denunciante foi notificado à apresentar
63 as provas da denúncia, pois o que foi apresentado não foi suficiente, de acordo com o
64 Assessor Jurídico. A notificação foi encaminhada via AR, que retornou pelo fato de os
65 Correios não terem encontrado o endereço, e por isso, foi enviado também um e-mail
66 ao denunciante, que não retornou. Sendo assim, **o relator votou pelo arquivamento**
67 **do processo. Os demais conselheiros seguiram o voto do relator por**
68 **unanimidade. Ordem do dia 2.5:** Processo do CREA: Processo 00011457 – Relator:
69 Coordenador Ricardo Vidal; **O relator votou pelo arquivamento do processo, pois**
70 **as partes não foram encontradas. Por unanimidade, o encaminhamento do relator**
71 **foi aprovado. Ordem do dia 2.6:** Solicitação dos Regimentos dos Clubes de
72 Decoração – Relator: Coordenador Ricardo Vidal. O coordenador da CED esclareceu
73 que esse ponto de pauta foi uma ideia do Presidente do CAU/PB, para que seja possível
74 analisar se nos regimentos dos clubes de decoração há algo que infrinja o Código de
75 Ética do Arquiteto e Urbanista. O conselheiro Ricardo Vidal destacou que é importante
76 deixar registrado que o Conselho solicitou os regimentos e portanto, é necessário
77 identificar quais são os clubes existentes. O Coordenador da CED irá preparar o texto
78 que será encaminhado nas solicitações e o conselheiro Silton Henrique enfatizou que
79 é preciso ter cuidado na elaboração desse texto, destacando que o intuito é apenas
80 conhecer as regras para não gerar interpretações equivocadas. **Os conselheiros**
81 **aprovaram, por unanimidade, que sejam encaminhados ofícios solicitando os**
82 **Regimentos dos Clubes de Decoração. O texto da solicitação será preparado pelo**
83 **Coordenador da CED. Informes:** O coordenador da CED informou que foi realizada
84 a reprogramação orçamentária para os meses restantes do ano e que foi necessário
85 fazer um corte no orçamento e por esse motivo houve a retirada de uma das viagens
86 previstas para a CED. Sendo assim, há disponibilidade orçamentária apenas para a
87 reunião nacional da Comissão de Ética. **Interesses gerais:** Não houve. **Encerramento:**
88 O coordenador agradeceu a presença de todos, e, não havendo mais nada a tratar, deu
89 por encerrada a reunião às nove horas e dezoito minutos, tendo determinado a lavratura
90 da presente ata que, aprovada pelos presentes, vai digitada por mim, Yngrid Cabral

91 Lima da Costa, Assistente Administrativa deste Conselho, e assinada pelo Coordenador
92 da comissão de Ética e Disciplina e pelos conselheiros que se fizeram presentes.

93

94

95 **Arq. e Urb. Ricardo Victor de M. Vidal** _____

96 Coordenador da CED do CAU/PB

97

98 **Yngrid Cabral Lima da Costa** _____

99 Assistente Administrativa do CAU/PB

100

101 **Membros Presentes da Comissão de Ética e Disciplina:**

102

103 **Arq. e Urb. Silton Henrique do Nascimento** _____

104

105 **Arq. e Urb. Valder de Souza Filho** _____